<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 571/2025- MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS

O MUNICÍPIO DE **PINHEIRO MACHADO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014

Data da sessão: 09/10/2025

Horário: 14h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59h do dia 06/10/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos odontológicos, eletrônicos e mobiliários, conforme disposto neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será divida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2025, do Município de Pinheiro Machado/RS.

Unidade: 0802- Secretaria Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: 1147- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 7417- Despesa

Fonte de Recurso: 1601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Detalhamento da Fonte: 4505- Custeio- Atenção Básica Elemento: 4.4.90.52.99.00.00- Outros Materiais Permanentes

Unidade: 0802- Secretaria Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: 1147- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 7417- Despesa

Fonte de Recurso: 1601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Detalhamento da Fonte: 4505- Custeio- Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52.41.00.00- Equipamentos de T.I.C – Computadores

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

Sctor ac Eleitaçõe

Unidade: 0802- Secretaria Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: 1147- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 4631- Despesa

Fonte de Recurso: 1601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Detalhamento da Fonte: 4505- Custeio- Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52.08.00.00- Aparelhos, Equipamentos, Utensílios, Médico, odontológico,

laboratorial e hospitalar

Unidade: 0802- Secretaria Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: 1147- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 7415- Despesa

Fonte de Recurso: 1601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Detalhamento da Fonte: 4505- Custeio- Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52.30.00.00- Máquinas e Equipamentos Energéticos

Unidade: 0802- Secretaria Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: 1147- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 4631- Despesa

Fonte de Recurso: 1601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Detalhamento da Fonte: 4505- Custeio- Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52.08.00.00- Aparelhos, Equipamentos, Utensílios, Médico, odontológico,

laboratorial e hospitalar

Unidade: 0802- Secretaria Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: 1147- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 7416- Despesa

Fonte de Recurso: 1601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Detalhamento da Fonte: 4505- Custeio- Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52.45.00.00- Equipamentos de T.I.C – Impressoras

Unidade: 0802- Secretaria Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: 1147- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 7417- Despesa

Fonte de Recurso: 1601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Detalhamento da Fonte: 4505- Custeio- Atenção Básica Elemento: 4.4.90.52.99.00.00- Outros Materiais Permanentes

Unidade: 0802- Secretaria Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: 1147- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 7416- Despesa

Fonte de Recurso: 5448- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Detalhamento da Fonte: 4505- Custeio- Atenção Básica Elemento: 4.4.90.52.42.00.00- Mobiliário em Geral

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

Setor de Licitações

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
 - b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
 - e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
 - g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- 4.3. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

Setor de Licitações

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos de habilitação serão solicitados, após o julgamento dos lances, do licitante classificado em

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

Setor de Licitações

primeiro lugar, para apresentação, no prazo máximo de 02 horas após a solicitação do Pregoeiro.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo exigida apenas do licitante que tiver enviado o menor lance.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- **6.1.2.** Descrição de cada item ofertado;
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

se-á automaticamente.

- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior** a **60** (**sessenta**) **minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.**O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- **7.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **7.25.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **7.25.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.25.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

- **7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.26.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.26.2. Empresas brasileiras;
- 7.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.27.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo**, **24** (**vinte e quatro**) **horas** de antecedência, e a ocorrência será

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |
| | |

registrada em ata;

- **8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.1.**O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);
- **9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

Setor de Licitações

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **9.1.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.5.**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)** horas sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |
| | |

Setor de Licitações

- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- **9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº

THE PART OF THE PA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. no | |
|--------|--|
| | |
| | |

101/2005) evnedida nelo distribuidar da sede da empresa

11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30** (**trinta**) **dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.11.2.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.11.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, onde será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.11.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.11.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.11.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.12.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02** (**duas**) **horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **9.12.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **9.12.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.13.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- **9.13.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- **9.14.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **9.14.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

| Fl. nº | |
|--------|--|
|--------|--|

- 9.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

- 13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **13.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **13.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 14.1. A contratada é responsável e deverá dar garantia contra defeitos de fabricação.
- **14.2.** O licitante deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de fornecimento, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.2.2.**O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. A CONTRATADA vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. no | |
|--------|--|
| | |
| | |

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. O contrato originário do presente certame, cujo prazo de execução é inferior a um ano, não sofrerá reajuste.
- **16.2.** O preço ajustado poderá ser alterado em caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
- **17.2.** A fiscalização do contrato, originário deste certame, ficará a cargo da Secretaria demandante que indicará o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 17.3. Demais condições de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATNATE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **20.1.4.** Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- **20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15** (**quinze**) **dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05** (**cinco**) **dias**, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20** (**vinte**) **dias úteis**.
- **20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinheiro Machado, as sanções administrativas previstas no **ITEM 20.2**, **c**, **d**, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |
| | |

Setor de Licitações

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** ELETRÔNICA **FORMA** por no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12.** O Município de Pinheiro Machado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.14.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pinheiromachado.rs.gov.**br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Nico de Oliveira, nº 763, nos dias úteis, no horário das **08h30** às **12h** e das **13h30** às **16h30**, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- **22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- **ANEXO II Modelo de Proposta de Preços**;
- **ANEXO III** Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- ANEXO IV Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VI Modelo de Declaração do Porte da Empresa;



<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade; ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; ANEXO IX - Modelo de Declaração Conjunta. ANEXO X – Minuta do Contrato;

Pinheiro Machado/RS, 19 de setembro de 2025.

Felipe Viana de Lima Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 571/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde (UBSs). A fonte de recurso para aquisição é referente à emenda parlamentar n.19830007 ano 2023(proposta 12062786000123001) e n.42950012 ano 2024(proposta(12062786000124002). Os valores para aquisição dos materiais e equipamentos ambulatorial, consultório e odontológico não deve exceder o valor destinado de cada emenda do referente ano. Segue na **Tabela 1** abaixo com o descritivo mínimo dos itens.

Os itens 02, 04, 08, 09, 11, 12 e 15 devem ser entregues e instalados pela licitante vencedora nos locais indicados pela administração. Os locais, conforme demanda da Secretaria poderão ser: ESF São João Batista(15 km da sede do Município) ESF Torrinhas(42 km da sede do município) e nos ESF da sede do Município.

TABELA 1:

| Item | Un | Quant. | Descrição/ especificação | Valor Unitário |
|------|----|--------|---|---------------------|
| 1 | Un | 2 | Computador Portátil (Notebook) -Memória | |
| | | | 16Gb - 2666MT/s ou superior Processador: | |
| | | | Frequência base: 3.80 GHz (Turbo 5.10GHz), | |
| | | | Threads 16, núcleos 8, cache 16MB, velocidade | |
| | | | barramento 8 GT/s – modelo de referência Intel | |
| | | | Core I7 10º Geração. Placa de vídeo UHD com | |
| | | | memória compartilhada. Tela FULL HD 15,6' ou | |
| | | | superior- resolução mínima (1920X1080),HD SSD | |
| | | | 512Gb tecnologia PCIe NVMe M.2. Cor: Preto, | |
| | | | chumbo ou cinza Teclado ABNT – PTBR. 2 portas | D0 7 22 (00 |
| | | | USB 3.2 Type-A de 1ª geração ou superior 1 porta | R\$ 5.226,00 |
| | | | USB 2.0. 1 tomada de alimentação, | |
| | | | 1 porta para headset (combinação de fones de | |
| | | | ouvido e microfone), 1 porta HDMI 1.4 com | |
| | | | resolução compatível com HDMI é de 1920 x 1080 | |
| | | | a 60 Hz, 1 slot cartão SD (leitura e gravação), | |
| | | | placa de Rede com conexão Wifi - 802.11ac com | |
| | | | espectro de 5GHz, autofalante estéreo 4W ou | |
| | | | superior (pode ser 2w x 2), bateria 04 células lítio, | |
| | | | Windows 11 Pro. | |
| 2 | Un | 1 | Compressor odontológico modelo Schuster 40 | |
| | | | 220V, capacidade até 40L, deve apresentar | R\$ 3.453,00 |
| | | | dispositivo de segurança, pintura eletrostática, | |
| | 1 | 1 | | |



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | | |
|--------|--|--|
| | | |
| | | |

| - | PRO PATRIA | | Setor de Licitações | |
|---|------------|---|---|---------------------|
| | | | silencioso, isento de óleo, reservatório de ar | |
| | | | certificado pelo INMETRO . Garantia mínima – 1 | |
| | | | ano. | |
| 3 | Un | 1 | Grupo gerador portátil (até 7KVA): gerador à | |
| | | | gasolina, monofásico 220V, com partida elétrica. | R\$ 9.961,00 |
| | | | Dimensões: 82cm de comprimento x 52cm de | χψ 7.701,00 |
| | | | largura x 55cm de alto. | |
| 4 | Un | 4 | Aparelho de Raio X odontológico, modelo em | |
| | | | coluna móvel Standard digital, 220V, botão chave | |
| | | | (liga/desliga), Operação contínua com carga | |
| | | | intermitente, Tensão da ampola 70 Kv. | |
| | | | Corrente da Ampola: 8mA. | |
| | | | Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a | |
| | | | 3s. | |
| | | | Potência em stand by: 10VA. | |
| | | | Nº de fases: Monofásico / Bifásico. | R\$ 11.010,00 |
| | | | Flutuação admissível: +/-5%. | K\$ 11.010,00 |
| | | | Ponto Focal do gerador: 0,8x0,8. | |
| | | | Eixo de ref. em relação anodo: 19º. | |
| | | | Filtração eq. >1,5 mm Al eq. 70kVp | |
| | | | Radiação de fuga: <0,2 mGy/h 70kV e 7,0. | |
| | | | Fabricados de acordo com a normas internacionais | |
| | | | IEC-60601, registro no INMETRO e são | |
| | | | certificados com as BPF (Boas Práticas de | |
| | | | Fabricação) da ANVISA. | |
| 5 | Un | 1 | Impressora laser (comum)- velocidade de | |
| | | | impressão 22ppm (A4)/ 23ppm(carta), processador | |
| | | | 600MHz, memória 128MB, ciclo de | |
| | | | funcionamento mensal máximo 20 folhas, tipo de | |
| | | | digitação mesa + ADF, tamanho máximo de | |
| | | | digitação 216 x 297mm (mesa), 216 x | R\$ 3.193,00 |
| | | | 356mm(ADF). Manuseio de papel: capacidade de | K\$ 3.173,00 |
| | | | entrada de papel 150folhas, tamanhos do material | |
| | | | A4 A5 A6 JIS B5 ISOB5 B6, carta, jurídico, | |
| | | | executivo, declaração, envelope DL, envelope C5, | |
| | | | envelope C6, envelope NO.10. Dimensões: 417 x | |
| | | | 305 x 301mm. Potência modelo: 220V: AC220 | |
| | • | | • | • |



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | | |
|--------|--|--|
| | | |
| | | |

| | RO PATRIA | | Setor de Licitações | |
|---|-----------|---|--|-------------------|
| | | | ~240V (-15% +10%), 50Hz/60Hz;3A . | |
| 6 | Un | 1 | Mocho regulável à gás com rodízios e encosto, | |
| | | | base giratória com cinco pés construída com base | |
| | | | de aço, revestida termostática. | |
| | | | Assento: do mocho 37cm de diâmetro, fabricado | |
| | | | em espuma injetada de poliuretano de alta | |
| | | | densidade e reforçado, deve possuir regulagem de | |
| | | | altura a gás através de alavanca lateral (mínima | R\$ 593,00 |
| | | | 43cm e máxima 54cm), revestido em couro | |
| | | | sintético. Encosto: O encosto é fabricado | |
| | | | em espuma injetada de poliuretano de alta | |
| | | | densidade em formato anatômico e | |
| | | | possui revestimento em couro sintético. Peso | |
| | | | suportado até 110Kg. | |
| 7 | Un | 1 | Lavadora Ultrassônica até 15 litros- | |
| | | | Equipamento com gabinete e cesto em aço | |
| | | | inoxidável e tampa em plástico transparente ou | |
| | | | similar, com sensor de segurança, painel de | |
| | | | comando com timer e aquecimento digital, | |
| | | | frequência do ultrassom: 40 kHz, temporizador | R\$ 4.787,00 |
| | | | eletrônico microprocessado; fusível de proteção; | |
| | | | descarga para líquidos; ciclo de trabalho | |
| | | | automático; controle de tempo de trabalho indicado | |
| | | | por leds; cuba em aço inox com capacidade | |
| | | | mínima de 5 litros, 220v | |
| 8 | Un | 3 | Raios X Odontológico Fixo Parede com Braço | |
| | | | Pantográfico Médio. Máxima Voltagem do Tubo: | |
| | | | 70 kV. | |
| | | | - Máxima Alta Voltagem: 85 kV Foco Nominal | |
| | | | - Foco: 0,8mm (IEC 60336) | |
| | | | - Potência anódica nominal: 860W | R\$ 12.212,00 |
| | | | - Capacidade de Armazenamento de calor do | N. 12.212,00 |
| | | | Anodo: 7000J | |
| | | | - Capacidade Máxima de Trabalho de Corrente | |
| | | | Contínua: mA x 70kV | |
| | | | - Máxima Taxa de Resfriamento do Anodo: 210W | |
| | | | - Valor do Ponto Focal Nominal (posicionado em | |
| | | | | |



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. no | | |
|--------|--|--|
| | | |
| | | |

| | PRO PATRIA | | Setor de Licitações | |
|----|------------|---|---|----------------|
| | | | relação ao Eixo de referência conforme | |
| | | | IEC60336/1982: 19° em relação ao anodo | |
| | | | - Ângulo de Alvo: 19º Filamento | |
| | | | - Características: A, $2.85 \pm 0.2V$ | |
| | | | - Filtração Inerente: 0.5mm Al | |
| | | | - Material Alvo: Tungstênio | |
| | | | - Largura Máxima: 72mm | |
| | | | Fabricados de acordo com a normas internacionais | |
| | | | IEC-60601, registro no INMETRO e são | |
| | | | certificados com as BPF (Boas Práticas de | |
| | | | Fabricação) da ANVISA. | |
| 9 | Un | 1 | Ultrassom Odontológico digital e jato de | |
| | | | bicarbonato | |
| | | | Tensão: Bivolt (127V / 220V); Potência: 42 VA; | |
| | | | Frequência: 50/60 Hz; | |
| | | | Frequência do Ultrassom: 29 a 32 KHz; | |
| | | | Pressão da Entrada de Ar: 483 kPa a 552 kPa | R\$ 5.131,00 |
| | | | Dimensões: 17 cm de altura x 20,5 cm de largura x | K\$ 3.131,00 |
| | | | 27 cm de comprimento Peso: 3,7 Kg SONIC MAX | |
| | | | ECEL. Fabricados de acordo com a normas | |
| | | | internacionais IEC-60601, registro no INMETRO | |
| | | | e são certificados com as BPF (Boas Práticas de | |
| | | | Fabricação) da ANVISA. | |
| 10 | Un | 2 | Armário vitrine laterais de vidro (3mm de | |
| | | | espessura), 02 portas (3mm de espessura, abertura | |
| | | | 180°), produto confeccionado em aço carbono, pés | |
| | | | com ponteiras de cor preto, pés em tubo quadrado | R\$ 2.126,00 |
| | | | 25x25mm parede 1,2mm, 03 prateleiras de vidro | Κψ 2.120,00 |
| | | | (4mm), dimensões: Dimensões: 35x70x160cm | |
| | | | (Profundidade x Largura x Altura). Modelo: | |
| | | | MT102; | |
| 11 | Un | 1 | Laser para tratamento odontológico: | |
| | | | Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/700mA | |
| | | | Autonomia da bateria em uso contínuo com carga | R\$ 9.172,00 |
| | | | total: 4 horas | 1.0 7.1 / 2,00 |
| | | | Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos | |
| | | | Alimentação Carregador de Bateria: Ve: 100- | |
| | | | | |



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

Setor de Licitações

| | MAN PATRIM | | Scioi ac Licitações | |
|----|------------|----|--|--------------|
| | | | 220V~/50-60Hz Vs: 9V/1,2A. | |
| | | | Emissor de luz: Laser semicondutor (GaA1As e | |
| | | | InGaAlP) | |
| | | | Área do feixe laser de saída no BICO da caneta | |
| | | | laser: 3mm2 | |
| | | | Comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e | |
| | | | 808nm (Laser Infravermelho). Registro: | |
| | | | INMETRO/ANVISA. | |
| 12 | Un | 2 | Fotopolimerizador de Resinas, Led, sem fio, | |
| | | | sem radiômetro. Informações Técnicas: | |
| | | | Modos de Uso: Rampa, contínuo, pulsado. Função Ortho. | |
| | | | Comprimento sem a ponteira: 15,8 cm. | |
| | | | Comprimento com a ponteira: 23,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 100 – 240 V. | |
| | | | Frequência: 50/60 Hz. | |
| | | | Peso da peça de mão: 0,100 Kg. | R\$ 1344,00 |
| | | | Peso Bruto com Embalagem: 0,320 Kg. Comprimento de onda: 420 a 480 nm. | |
| | | | Emissor de luz: LED (Light Emiting Diode). | |
| | | | Bateria: 3,7V – 750 mA. | |
| | | | Potência de luz: 1250 mW/cm² (Polimerização e | |
| | | | Clareamento) e 1700mW/cm² (Ortho) Garantia: 12 meses pelo fabricante. | |
| | | | Registro ANVISA. | |
| 13 | Un | 3 | Ar condicionado quente/frio 9000BTUS 220V. | R\$ 1.972,00 |
| 14 | Un | 2 | No-break modelo de referência: NHS Compact. | |
| | | | Gabinete plástico ABS alto impacto anti-chama, | |
| | | | Cor preto, comprimento:355mm, largura: 126mm, altura:193mm Entrada:220V, Saida:110-115V. | R\$ 908,00 |
| | | | Proteção a quedas de energia, curto circuito deve | |
| | | | conter sinalizador visual. | |
| 15 | Un | 6 | Sensor digital para Raio X odontológico + Kit | D¢ 9 014 60 |
| | | | posicionador para sensor digital Registro ANVISA/INMETRO | R\$ 8.014,60 |
| 16 | Un | 13 | Vestimentas para proteção radiológica | |
| | | | equivalência de chumbo 0,25Pb – Adulto TAM Único. Registro ANVISA/INMETRO | R\$ 989,65 |
| 17 | Un | 06 | Vestimentas para proteção radiológica | |
| | | | equivalência de chumbo 0,25Pb - TAM | R\$ 533,43 |
| | | | INFANTIL. Registro ANVISA/INMETRO | |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de equipamentos e material permanente de uso ambulatorial/consultórios e odontológico para Unidades Básicas de Saúde. Trata-se de recurso de emenda parlamentar destinado a Atenção Básica do município.

3 DA ENTREGA

3.1. O prazo para entrega dos itens será de até 30(trinta) dias corridos após o recebimento do empenho.

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

Setor de Licitações

- 3.2 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- 3.3 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, situada na Rua Nico de Oliveira, 763, Bairro Centro, Pinheiro Machado/RS, CEP 96.470-000, ou em local pré determinado neste termo, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 16:00, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **4.1.1.** No ato do pagamento será observado conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<a href="http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf", referente à retenção de Imposto de Renda IR.
- **4.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do objeto.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da aquisição e das entregas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que deverá designar um representante para acompanhar a realização da entrega e instalação, quando for o caso, garantindo o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da referida aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, material de consultório e odontológico, conforme disposto no item 02 do edital.

7. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **7.1.** Os equipamentos adquiridos deverão possuir, obrigatoriamente, garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo se houver indicação do fabricante por prazo menor, a contar da data de entrega.
- **7.2.** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de fornecimento, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
- **8.2.** Substituir no prazo de **até 30 (trinta) dias** os materiais entregues em desconformidade com as obrigações deste Termo de Referência e respectivos Edital.
- **8.3.** Proceder à entrega dos materiais/equipamentos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

- Setor de Licitações
- **8.4.** Entregar os produtos/materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validades exigidos.
- **8.5.** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- **8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- **8.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- **8.8.** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
- **8.9.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.
- **8.10.** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- **8.11.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.
- 8.12. É de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de itens novos, sem uso.
- **8.13.** Entregar todos os itens dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo e de acordo com às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes e Legislações vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por intermédio dos fiscais designados.
- **9.2.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora, relativos à execução do objeto.
- **9.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- **9.4.** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto, ou de parte da entrega a que se referirem.
- **9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- **9.6.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes.
- 9.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório.
- 9.8. Informar quaisquer inconsistências à Fornecedora no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10. SANÇÕES

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

- **10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **10.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.6. Fraudar a licitação.
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **10.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
- II. multa:
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- **10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

| Fl. nº | |
|--------|--|
| | |

Setor de Licitações

- **10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- **10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **10.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **10.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **10.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 11.3. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou

<u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

| Fl. no | |
|--------|--|
| | |
| | |
| | |

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

- **11.4.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- **11.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- **11.6.** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. As propostas serão julgadas pelo Menor Preço Unitário.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.

Pinheiro Machado, 22 de setembro de 2025.

Felipe Viana de Lima Secretário Municipal de Saúde